



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

RESOLUÇÃO 04/2020 – PPGEA

Fixa normas sobre “Atividades Complementares” para o mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

O COLEGIADO DO PPGEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Atividades complementares incluem a participação em eventos científicos de nível nacional ou internacional com publicação de trabalho relacionado à dissertação do aluno, submissões em avaliação ou publicações em periódicos pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I.

Art. 2º - O crédito de atividades complementares, máximo de 02 créditos, será validado pelo orientador e referendado pelo colegiado do PPGEA mediante a comprovação da(s) atividade(s) de acordo com os limites previstos no **Anexo I**.

Art. 3º - O aluno, mediante formulário próprio entregue na secretaria do PPGEA, deve requerer a validação das atividades complementares. É necessária a validação para que o aluno possa contabilizar créditos.

§ 1º - Não serão consideradas, para efeito de validação de créditos, publicações que não constem o nome de um docente vinculado ao PPGEA;

§ 2º - Para artigos com participação de membros externos, serão exigidos dados adicionais dos coautores (nome completo, instituição e CPF ou Passaporte), a fim de que possam ser cadastrados no sistema de coleta de dados da Capes.

Art. 4º - Será aceito artigo submetido desde que já em avaliação (após pré-seleção) em periódico com Qualis das Ciências Agrárias I vigente no momento da submissão.

Art. 5º - Para fins de aproveitamento de créditos o mesmo artigo será contabilizado uma única vez (submissão em avaliação, artigo aceito ou publicado).

Art. 6º - Para fins de pontuação será considerado:

I. Pontuação máxima - Em caso do discente ser o primeiro autor;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

II. Pontuação proporcional - calculada em função do número de co-autores discentes.

Art. 7º - O lançamento dos créditos ocorrerá quando o aluno completar 4,0 pontos que corresponderá a dois créditos.

Juazeiro, 07 de maio de 2020.

Prof. Dr. Dian Lourençoni

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

ANEXO I
PONTUAÇÃO

O quadro 1 apresenta as pontuações previstas para as Atividades Complementares do PPGEA.

Quadro 1 – Créditos por atividade complementar e limite máximo por atividade.

ATIVIDADE	Pontos
Publicação de TRABALHO SIMPLES em anais de eventos científicos como primeiro autor em parceria com algum docente vinculado ao PPGEA	0,2*
Publicação de TRABALHO EXPANDIDO em anais de eventos científicos como primeiro autor em parceria com algum docente vinculado ao PPGEA	0,4*
Publicação de TRABALHO COMPLETO em anais de eventos científicos como primeiro autor em parceria com algum docente vinculado ao PPGEA	0,8*
**Artigo submetido e em avaliação em periódicos A1, A2 ou B1 pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I	1
Artigo aceito ou publicado em periódicos A1, A2 ou B1 pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I	2
Artigo aceito ou publicado em periódicos B2 ou B3 pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I	1
**Artigo submetido e em avaliação em periódicos B2 ou B3 pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I	0,5
Artigo aceito ou publicado em periódicos B4 ou B5 pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I	0,5
**Artigo submetido e em avaliação em periódicos B4 ou B5 pertencentes ao Qualis da área de Ciências Agrárias I	0,25
Livro (ISBN) na área do trabalho e em parceria com orientador (Autoria / Coautoria)	1
Capítulo de livro (ISBN) na área do trabalho em parceria com orientador (Autoria / Coautoria)	0,5
Organização de eventos científicos na condição de integrante da Comissão Organizadora	0,2*
Participar de curso de qualificação presencial de, no mínimo, 15 horas no decorrer do mestrado.	0,5*

* Limitado a 5 trabalhos;

**Para fins de comprovação serão aceitos somente os documentos que indicarem que o artigo está em revisão após trinta dias de submissão, no mínimo.